

ESCRITAS DE MINAS: DO DIREITO A EDUCAÇÃO À ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO: OS ENTRAVES, OS CAMINHOS E AS POSSIBILIDADES PARA UMA NOVA ESCOLA DE SUCESSO.

Ismael Vaz de Melo
Vanessa dos Santos Carvalho
Rafaela de Sá Ildefonso
Thais Souza
Júlia Machado de Souza Freitas
Lisleandra Machado

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – IF SUDESTE MG – CAMPUS SANTOS DUMONT, ismaelvazdemeloufop@gmail.com, rafaela.ildefonso@hotmail.com, juliamachado2711@hotmail.com, lisleandra.machado@ifsudestemg.edu.br.

Introdução: Ao iniciar os estudos sobre o Projeto Político-Pedagógico da Escola, faz-se necessário um conjunto de conhecimentos imprescindíveis à elaboração do mesmo. Para tanto, deve-se fundamentar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-9394/96, LDB, e nos princípios básicos de gestão democrática, a qual é o eixo norteador de todo este processo. Neste sentido, “A gestão democrática como princípio da educação nacional obrigatória em instituições escolares públicas, é a forma dialogal, participativa com que a comunidade educacional se capacita para levar a termo, um projeto pedagógico e tal qual nasçam “cidadãos ativos” [grifos do autor], participantes da sociedade como profissionais compromissados. (CURY, 2006, p.11). A LDB, no art. 12, incumbe a escola a elaborar e executar sua proposta pedagógica para atender as exigências e os novos paradigmas da educação moderna. Ainda, segundo a LDB, art. 13 o documento é mais incisivo no tocante à participação do professor na elaboração da proposta. O projeto Político da escola proporciona também a iniciativa da participação democrática a todos os membros da comunidade escolar. No artigo 14 da LDB inciso I e II, deixa claro a importância “dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”. O fruto desta interação estabelecido pelo coletivo resulta no que há de mais importante na escola: o projeto político e pedagógico, e todos devem ter ciência de que fizeram ou fazem parte desta construção. A partir a LDB 9394/96 e dos estudos de Vasconcellos (2002;2006); Cury (2002;2006); da CF (1988) e do Ministério da Educação, sustentam o objetivo do nosso estudo: analisar o projeto político-pedagógico da E.E Professor David Procópio relacionando-o com os pressupostos teóricos; analisar as concepções



teóricas dos educadores e dos membros do conselho escolar acerca do PPP, apontar, discutir e analisar os principais entraves como: gestão centralizada e as ações dos membros do conselho escolar. **Metodologia:** O presente artigo utilizou como corpus de pesquisa uma entrevista realizada com professores e integrantes do Conselho Escolar da Escola Estadual Professor David Procópio, Ervália, MG, no período compreendido entre os meses de Maio e Junho de 2013, indagando: quais seriam as principais dificuldades e/ou entraves na elaboração do projeto político-pedagógico?

Resultados e discussão: Na Escola David Procópio, fica evidenciado a dicotomia entre o que diz a legislação; a literatura sobre gestão; o Ministério da Educação e as práticas cotidianas praticadas na escola. Pois, estes documentos, declaram que a gestão democrática e a participação da comunidade escolar devem ser uma praxe para que a função social da escola seja exercida. Entretanto, no extrato da pesquisa, constata-se que nenhum integrante do Conselho conhece as finalidades do PPP e tampouco as atribuições do conselho. Por outro lado, 66% dos integrantes afirmam exercer as funções deliberativas, consultivas e mobilizadoras. Esta incoerência pode ser justificada pela falta de conhecimento, pela ausência de sinceridade no momento da pesquisa ou pela vergonha em estar ocupando um cargo tão importante na escola sem um mínimo desejável de conhecimento sobre as funções. Diante deste contrassenso, alguns profissionais resolvem dizer que exercem em algum grau funções para não dizer que nada fazem ou que nada sabem. Como podem deliberar sobre algo que não conhecem? Uma possível resposta para esta indagação está nos relatórios que chegam prontos para serem assinados e logicamente aprovados pelos conselheiros. Não são exigidos destes nenhuma análise ou ponderações. A estes profissionais, nunca foi dado o mínimo de capacitação para exercerem com um pouco mais de afinco as funções e as tarefas que lhes foram confiadas.

Conclusões: Entende-se que o PPP deve ser um documento real que forneça um norte à escola. O mesmo se configura um documento ainda mais importante a partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/9394/96, ou seja, a escola tem autonomia para gerenciar suas atividades educacionais dentro dos princípios da democracia. Entretanto, percebeu-se que o PPP não é um documento ativo na escola e que professores e representantes do conselho não são uma engrenagem representativa na configuração do Projeto. Os obstáculos inerentes à reelaboração do PPP devem-se muito à prática de gestão exercida. É imprescindível que essa gestão seja democrática e participativa.

Palavras – Chave: Gestão democrática; Projeto Político Pedagógico; Entrave.





Referências

BRASIL, “**LEI n.º 9394, de 20.12.96, Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**”, in Diário da União, ano CXXXIV, n. 248, 23.12.96.

CONSTITUIÇÃO, Brasil (1988). Brasília: Senado Federal, 2008.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Direito à Educação: direito à igualdade, direito à diferença**. In: Cadernos de Pesquisa, Minas Gerais, n.116, 245-262, Julho. 2002.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **O direito à educação: um campo de atuação do gestor educacional na escola**. Brasília, Ministério da Educação, 2006.

VASCONCELLOS, Celso S. **4ª parte: Projeto Político Pedagógico. Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico**, 15ª ed. São Paulo: Liberdade, 2006.

